LEI ORDINÁRIA Nº 2099

de 15 de setembro de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de incentivo à participação feminina em projetos e escolinhas de futebol que recebam apoio do Poder Público Municipal de Coxim/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica estabelecida a obrigatoriedade de inclusão e incentivo à participação de meninas e mulheres em escolinhas de futebol e projetos esportivos da modalidade futebol que recebam apoio do Poder Público Municipal.

Art. 2º.

As entidades, associações, projetos ou escolinhas de futebol beneficiadas com recursos públicos municipais deverão assegurar:

I —.

a oferta de turmas destinadas ao público feminino; ou

II —.

alternativamente, a formação de turmas mistas, quando não houver quantitativo suficiente para composição exclusiva feminina.

Parágrafo único. .

A formação de turmas mistas não dispensa a adoção de medidas para viabilizar, progressivamente, a criação de turmas exclusivamente femininas.

Art. 3º.

Para os efeitos desta Lei, considera-se apoio do Poder Público Municipal qualquer forma de benefício concedido, incluindo:

I —.

repasse de recursos financeiros, diretos ou indiretos;

II —.

fornecimento de materiais esportivos;

III —.

disponibilização de espaços públicos, como campos, quadras ou centros esportivos;

IV —.

apoio logístico, institucional ou técnico.

Art. 4º.

O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, estabelecendo critérios operacionais para sua execução.

Art. 5º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se

Edilson Magro

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em